

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 625/2006.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DO
TELE-CENTRO DE ENSINO DE
INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE
MARI – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

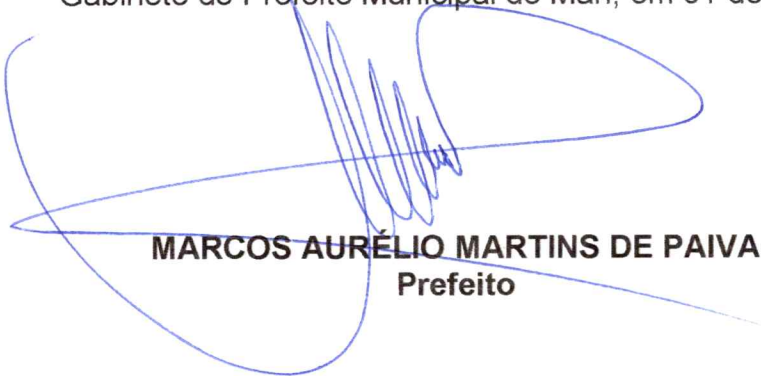
Art. 1º - Fica denominado **Tele-Centro de Informática “Prof. JOSÉ HONÓRIO FILHO”**, o Centro de Capacitação, implantado no Município de Mari, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e promover Cursos de informática e computação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 18 de Abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 01 de junho de 2006.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito